DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.479 João Pessoa - Sábado, 08 de Março de 2014 Preço: R$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 34.798 DE 07 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre transformação de cargo que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV e VI, da Constituição Estadual, art. 84 da Constituição Federal, o parágrafo único do art. 6º da Lei n º 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e considerando o Decreto nº 33.766, de 12 de março de 2013, que instituiu o Núcleo de Economia da Saúde no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, bem como que não haverá aumento de despesa,

D E C R E T A:

Art. 1º O cargo de Gestor de Programas, CAD-2, denominado de Gestor de Planejamento de Implantação de Equipamentos Públicos de Turismo, através do Decreto nº 32.058, de 25 de março de 2011, ficará vinculado à Secretária de Estado da Saúde e passará a ter a denominação de Consultor Técnico do Núcleo de Economia da Saúde, mantendo-se a mesma simbologia e remuneração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de março de 2014; 126º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 34.799 DE 07 DE MARÇO DE 2014.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Penitenciário do Estado da Paraíba.

GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV da Constituição do Estado, e, tendo em vista o disposto na Lei nº 5.022, de 14 de abril de 1988 e no Decreto nº 12.832, de 09 de dezembro de 1988,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do anexo único do presente Decreto, o Regimento Interno do Conselho Penitenciário do Estado da Paraíba.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos:

I – nº 4.021, de 03 de dezembro de 1965;

II – nº 16.045, de 31 de dezembro de 1993;

III – nº 30.054, de 05 de dezembro de 2008;

IV – nº 32.256, de 14 de julho de 2011.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de março de 2014; 126º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 34.799 DE 07 DE MARÇO DE 2014

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
TÍTULO I
COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES
CAPÍTULO I
DO CONSELHO PENITENCIÁRIO COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 1º O Conselho Penitenciário da Paraíba, instituído pelo Decreto Federal nº 16.665, 06 de novembro de 1924 com Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 4.021, de 03 de dezembro de 1965, é órgão da Execução Penal do Estado, em conformidade com o **Art.** 61 da Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, **Art.** 35 da Lei Estadual nº 5.022, de 14 de abril de 1988 e integra a estrutura da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, nos termos do Decreto Estadual nº 12.832, de 09 de dezembro de 1988.

Art. 2º O Conselho Penitenciário compõe-se de 10(dez) Membros nomeados pelo Governador do Estado dentre os profissionais de Direito Penal, Processual, Penitenciários ou outras ciências correlatas, bem como representante da comunidade

§ 1º Os Conselheiros terão mandato de quatro anos, renovável por igual período.

§ 2º O Conselho será dirigido por Presidente e Vice-Presidente eleitos pelos Conselheiros.

§ 3º Nas suas faltas e impedimentos o Presidente ou Vice serão substituídos pelo Conselheiro mais antigo, ou havendo igualdade de tempo de mandato, sucessivamente, pelo mais idoso.

Art. 3º Como órgão fiscalizador e consultor da execução penal, compete ao Conselho Penitenciário:

I – propor livramento condicional, indulto e comutação de pena, e emitir parecer sobre indulto e comutação de pena;

II – inspecionar os estabelecimentos penitenciários, e seus correlatos serviços;

III – apresentar, no primeiro trimestre de cada ano, relatório circunstanciado das suas atividades no exercício anterior, ao Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária , órgão adstrito a estrutura do Ministério da Justiça;

IV – supervisionar os patronatos, bem como a assistência aos egressos;

V – elaborar Resoluções que tenham por fim dirimir dúvida com relação ao conflito de leis no tempo e espaço, no âmbito da execução da pena.

Art. 4º Para desempenho das atribuições elencadas no artigo anterior, poderá o Conselho Penitenciário:

I – promover diligências;

II – verificar o cumprimento das diligências, determinando medidas que visem a celeridade do seu cumprimento;

III – verificar o cumprimento das condições impostas aos liberados condicionais e propor a revogação da medida, se for o caso;

IV – visitar os estabelecimentos penais e sugerir medidas que reputar necessárias para o bom cumprimento das normas e preceitos legais que tutelam à execução da pena;

V – sugerir ao Juiz da Execução Penal a modificação de normas impostas aos liberados;

VI – propor a suspensão e a renovação do livramento sob condições;

VII – propor a extinção da pena, nos casos previstos em lei;

VIII – propor e promover a instalação e desenvolvimento de patronatos oficiais e particulares, e orientar a direção dos membros, à assistência aos liberados;

IX – requisitar diretamente das autoridades administrativas e solicitar autoridades judiciárias os autos dos processos criminais, laudos médicos, e folhas de antecedentes e outros elementos necessários ã instrução dos processos em exame.

Art. 5º O Conselho Penitenciário tem sede na Capital do Estado e atribuição em todo território deste.

CAPÍTULO II
Da Estrutura Administrativa

Art. 6º São órgãos do Conselho Penitenciário:

I – O Plenário;

II – A Presidência;

III – A Secretaria Executiva;

IV – A Assessoria Psicossocial

Art. 7º O Conselho Penitenciário reunir-se-á em sessão plenária:

I – ordinariamente, em dias pré-fixados, para fins deliberatórios e fiscalizatórios;

II – extraordinariamente, para a solenidade de entrega da caderneta de livramento condicional ao apenado beneficiado, quando convocado pelo Presidente, ou no mínimo, por três Conselheiros;

III – em sessão solene;

Parágrafo único. Qualquer Conselheiro poderá solicitar ao Presidente a convocação da sessão extraordinária.

Art. 8º No exercício das atribuições do Conselho, poderá o plenário:

I – emitir parecer como órgão consultivo;

II – baixar resoluções como órgão fiscalizador de estabelecimentos penais e colaborador das autoridades judiciárias;

III – baixar provimentos de eficácia interna;

IV – fazer consignações em ata, mediante proposição do Conselho, de moções, votos e registro de ocorrências relevantes.

Art. 9º O “quorum” para todas as sessões é de metade dos seus Membros, não incluindo o Presidente.

Art. 10. Compete ao plenário, por maioria simples, deliberar sobre toda a matéria do Conselho.

SEÇÃO I
Da distribuição e Andamento dos Processos

Art. 11. Os processos serão registrados em livro próprio e distribuídos em sessão, pelo Presidente, obedecendo-se a ordem de antiguidade dos Conselheiros.

Parágrafo único - Havendo conexão entre processos, serão distribuídos por dependência, feita a devida compensação na distribuição dos demais.

SECÃO II
Das Reuniões

Art. 12. As sessões ordinárias e extraordinárias realizar-se-ão no dia e hora prefixados ou, não sendo dia útil, no primeiro dia seguinte.

Art. 13. A ordem dos trabalhos será:

I – leitura da ata e deliberação sobre a mesma;

II – expediente;

III – matéria administrativa;

IV – comunicações;

V – ordem do dia.

Art. 14. A pauta, organizada pela secretaria, terá divulgação interna, mediante fixação até o dia anterior.

Art. 15. As sessões extraordinárias serão convocadas com a antecedência de pelo menos (vinte e quatro) 24 horas, e somente se ocuparão de assuntos expressamente declarados na sua convocação.

Art. 16. As sessões solenes e especiais serão fixadas pelo Conselho para fim indicado e relacionado com sua atividade especifica.

Art. 17. Aberta a sessão, o Secretário fará a leitura da ata da sessão anterior que não sofrendo impugnação considerar-se-á aprovada.

Art. 18. Os Conselheiros só podem falar sobre ata uma única vez, para impugná-la e pedir sua retificação, que se fará como for deliberada.

Art. 19. Aprovada, a ata será assinada pelo Presidente e demais Conselheiros, ainda pelo Secretário.

Art. 20. O Conselheiro que chegar após iniciada a deliberação dos processos, poderá requerer que sejam novamente chamados os feitos de que é Relator e que foram adiados pela ausência, e neste caso, a nova chamada ocorrerá após os julgamentos dos demais processos em pauta.

Art. 21. Na parte destinada ao expediente, qualquer Conselheiro poderá usar da palavra, pela ordem, para apresentar requerimentos, indicações eu propostas.

Art. 22. À sessão, verificada a existência de "quorum", os Conselheiros ocuparão as suas cadeiras no recinto das deliberações e na ordem decrescente de antiguidade de posse, sendo o mais antigo na bancada à direita da mesa, o imediato a esquerda e assim sucessivamente.

Art. 23. Chamado o feito a julgamento, o Relator poderá pedir o adiamento para a sessão seguinte, no caso de ter necessidade de prazo maior do que o comum para estudo, observação e redação do parecer.

Art. 24. O Relator, após a leitura do parecer, no qual fará circunstanciado relatório, emitirá o seu voto.

Parágrafo único. Uma vez lido o parecer este será imediatamente submetido à discussão e votação.

Art. 25. Iniciada a votação, não se concederá mais a palavra, para efeito de discussão, e uma vez proclamado o resultado da votação nenhum Conselheiro poderá mais votar.

Art. 26. Se o Relator for vencido, o Conselheiro que abriu a divergência lavrará o parecer que será lido na sessão seguinte.

Art. 27. Nenhum Conselheiro poderá usar a palavra nas sessões sem que esta lhe seja concedida, nem dar apartes sem que o orador lhe dê permissão.

Art. 28. Nas sessões especiais, não haverá expediente. As suas atas serão lidas, discutidas e aprovadas nas sessões ordinárias.

Art. 29. Se dois ou mais Conselheiros pedirem a palavra ao mesmo tempo, esta será concedida por ordem de antiguidade.

Art. 30. Os Conselheiros terão tratamento de Excelência.

Art. 31. Proferidas as decisões, a Secretaria enviará no prazo regimental, ao Juiz da Execução Penal, os autos do processo.

Art. 32. A solenidade de entrega das cadernetas do Livramento Condicional será realizada em sessão extraordinária, observando-se o seguinte:

I – as condições impostas na sentença serão lidas pelo Presidente ao liberado, podendo esta atribuição ser cometida a algum dos Conselheiros.

II – o liberado dirá se aceita as condições impostas.

Art. 33. Do ato se lavrará termo em livro próprio, assinado pelo Presidente, demais Conselheiros, pelo liberando e pelo Secretário.

Parágrafo único. Desse termo se enviará copia ao Juiz da Execução Penal.

GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICO

Albiege Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com
Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R$ 400,00
Semestral ..... R$ 200,00
Número Atrasado ..... R$ 3,00

TÍTULO III
Da Secretaria do Conselho

CAPÍTULO I
Das disposições gerais

Art. 34. A Secretaria do Conselho Penitenciário é constituída de duas seções uma de Pessoal e outra de Arquivo e Documentação, sob a chefia do Secretário e superintendência do Presidente.

Parágrafo único. O Secretário de Estado da Administração Penitenciária designará, através de Portaria, pessoa não integrante do Conselho Penitenciário, para atuar como Secretário Executivo.

Art. 35. O Secretário Executivo do Conselho será substituído em suas faltas, férias, licença e impedimentos pelo Chefe de Serviço de Pessoal, ficando subordinado diretamente ao Presidente.

Parágrafo único. São subordinados ao Secretário os servidores lotados ou com exercício no Conselho.

CAPÍTULO II
Da ordem de serviços

Art. 36. A secretaria funcionará nos dias úteis, observado os horários fixados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 37. O Presidente expedirá as portarias e demais atos necessários ao cabal desempenho das suas atribuições legais a boa ordem dos serviços.

Art. 38. Os servidores assinarão o ponto ao entrar na secretaria, e quando dela sair, não podendo, porém, fazê-lo sem permissão do Secretário, depois de encerrado o horário de entrada.

CAPÍTULO III
Da Competência das Seções

Art. 39. Compete a Seção de Pessoal:

I – fazer a apuração mensal, à vista do livro de ponto, da frequência e organizar o respectivo boletim, encaminhando-o ao Secretário do Conselho;

II – executar todo o expediente relativo as promoções e licença, ainda férias e demais atos referentes ao pessoal, lavrando os respectivos termos;

III – expedir toda correspondência do Conselho por ordem do Secretário ou diretamente da Presidência.

IV – registrar a distribuição dos processos aos Membros do Conselho, e controlar os prazos para relatórios;

V – lavrar o termo de livramento condicional e remeter cópia ao Juiz competente;

VI – preencher a caderneta ou o salvo conduto a ser entregue ao liberado;

VII – solicitar processo, relatórios e informações.

Art. 40. Compete a Seção de Arquivo e Documentação:

I – organizar o fichário e o Arquivo do Conselho;

II – extrair as certidões, quando autorizadas, de livros, autos e papeis existentes no arquivo;

III – manter em ordem o arquivo e biblioteca do Conselho;

IV – organizar, manter e fiscalizar os serviços de protocolo e comunicação do Conselho, registrando e distribuindo a correspondência e os processos recebidos pelo Órgão, e controlar o seu andamento;

V – organizar súmulas de pedidos de indulto, comutação de pena e livramento condicional.

CAPÍTULO IV
Das atribuições da Secretaria Executiva

Art. 41 Ao Secretário incumbe:

I – dirigir e fiscalizar os trabalhos da secretaria, de conformidade com o Regimento e as instruções do Presidente, distribuindo serviços entre as sessões de acordo com a competência das mesmas;

II – movimentar de acordo com a conveniência do serviço e pessoal da secretaria;

III – organizar a pauta e secretariar as sessões do Conselho tomando assento ao lado esquerdo do Presidente, cabendo-lhe a leitura da ata da sessão anterior, da matéria de expediente e as anotações sumárias de toda a ocorrência das sessões para lavrar a respectiva ata;

IV – executar e fazer executar as resoluções do Presidente e do Conselho;

V – abrir, encerrar e rubricar os livros da secretaria;

VI – examinar, atentamente, antes da distribuição, se estão formalmente corretos os autos e documentos nele contidos;

VII – manter ordem na secretaria, podendo impedir o ingresso das pessoas estranhas à repartição que não justificarem legítimo interesse;

VIII – velar pela disciplina e ordem no recinto dos trabalhos, requisitando do Presidente providências necessárias:

IX – abonar as faltas do funcionário, ate o limite de três, durante o mês;

X – organizar anualmente e submeter à apreciação do Presidente, a escala de férias do pessoal que prestam os seus serviços no Conselho;

XI – comunicar-se, diretamente, sempre que o interesse do serviço exigir, com as repartições públicas em geral;

XII – exercer qualquer outro encargo que lhe for exigido pelo Presidente ou atribuído;

XIII – preparar, uma vez julgado o pedido de livramento condicional, indulto e comutação de pena, os autos respectivos e enviá-los ao Juiz da Execução Penal;

XIV – auxiliar o Presidente no desempenho das suas funções administrativas;

XV – fornecer certidões e informes aos interessados sobre o teor das decisões e pareceres do Conselho, mediante despacho do Presidente;

XVI – verificar, em caso de haver sido imposta medida de segurança detentiva, se foi procedido exame, e em caso negativo, preparar o expediente necessário para suprir a falta.

XVII – organizar a pauta dos processos a serem julgados;

XVIII – verificar se os pedidos de livramento condicional, comutação de pena e indulto, encontram-se devidamente instruídos, senão suprir a falta de qualquer documento por via de requisição ao órgão competente;

XIX – zelar para que a sede do Conselho mantenha sempre aspecto de boa conservação e limpeza

XX – organizar mensalmente a folha de ajuda de custo, encaminhado-a à repartição competente, para o devido processamento e autorização do Senhor Secretário de Estado da Administração Penitenciária;

XXI – comparecer diariamente à sede do Conselho, abrindo e encerrando o livro de ponto dos funcionários;

XXII – assinar todo e qualquer papel da Secretaria Executiva, exceto de exclusiva competência da Presidência;

XXIII – submeter à distribuição, quando corretamente instruídos, os processos que aportam ao Conselho para exame e parecer dos seus Membros.

Art. 42. Ao Chefe da Seção compete:

I – dirigir e fiscalizar os serviços correlatos a seção;

II – distribuir tarefas ao pessoal que lhe for subordinado;

III – cumprir as tarefas que lhe forem designadas pelo Presidente e pelo Secretario.

TÍTULO IV
Do Núcleo de Assessoramento Psicossocial

CAPÍTULO I
Das disposições gerais

Art. 43. O Núcleo de Assessoramento Psicossocial subordinado funcional e administrativamente à Presidência é um serviço de acompanhamento ao processo de reintegração social do liberando e tem por finalidade:

I – prestar assistência psicossocial, atuando como um referencial no processo de ressocialização do egresso que ainda na condição de preso retorna ao seu lugar na família e na sociedade;

II – atuar junto à família com propósito de facilitar a reintegração do egresso no núcleo familiar, assistindo as duas partes envolvidas;

III – manter o Colegiado informado sobre ocorrências e revogações dos benefícios recebidos;

IV – criar formas de registro que auxiliam o armazenamento de dados da história dos egressos e ao cumprimento das condições impostas pelo livramento condicional.

Art. 44. O Núcleo de Assessoramento Psicossocial é constituído de 04 (quatro) profissionais, sendo 02 (dois) assistentes sociais e 02 (dois) psicólogos clínicos.

Art. 45. São atribuições do Núcleo de Assessoramento Psicossocial:

I – elaborar fichas, formulários e anamnese para registro de dados necessários ao acompanhamento dos egressos;

II – proceder ao cadastramento dos liberados, logo após o recebimento da caderneta do livramento condicional;

III –analisar as condições psicológicas dos liberandos através de entrevistas e anamnese e acompanhá-los no período de adaptação à liberdade;

IV – realizar visitas domiciliares, a fim de avaliar as condições de reintegração e aceitabilidade por parte dos familiares:

V – manter o intercâmbio entre os egressos, agências de emprego, serviço de saúde e de capacitação profissionais;

VI – encaminhar oficialmente os egressos aos serviços referidos no inciso anterior;

VII – apresentar relatório semestral ao Colegiado, por intermédio do Presidente, informando o número de casos atendidos e enumerando as visitas realizadas e outros procedimentos adotados

Art. 46. O Conselho Penitenciário considerará prejudicado o pedido formulado em favor do sentenciado:

I – que não esteja com a situação jurídico-penal definitivamente fixada;

II – que esteja foragido;

III – de novo pedido de livramento em relação à mesma pena quando o anterior tenha sido revogado.

Art. 47. Havendo co-réus o pedido deve ser formulado por um ou para cada um dos sentenciados separadamente, recebendo a autuação distinta.

Art. 48. O Conselho Penitenciário, nas visitas aos estabelecimentos penais, terá particular atenção a:

I – fichário;

II – livro de matrícula de cada preso e sua situação jurídica;

III – prontuário dos presos;

IV – observações feitas sobre cada preso;

V – regime das prisões e as condições de higiene;

VI – trabalhos dos sentenciados;

VII – ambiente da prestação dos serviços, o aparelhamento das oficinas, a sua eficiência e contabilidade;

VIII – salário dos presos, método de fixação, contabilidade e correta aplicação na constituição de pecúlio;

IX – observância do sistema penitenciário legal;

X – disciplina, regalias e penalidades impostas aos sentenciados;

XI – sanções impostas e sua apuração mediante procedimento administrativo preliminar.

Art. 49. Para a movimentação do seu serviço administrativo, o Conselho disporá dos seguintes livros, além de outros que a conveniência do serviço indicar:

I – protocolo geral para entrada e saída de processos;

II – protocolo para entrega de processos aos Conselheiros;

III – livro de ata das reuniões do Conselho;

IV – livro de atas para as sessões extraordinárias;

V – livro de presença dos Conselheiros;

VI – protocolo para entrega dos documentos;

VII – livro de registro de posse dos Conselheiros e demais funcionários;

VIII – livro de ponto para os servidores e os que prestam os seus serviços neste Conselho;

IX - livro de registro de termos de livramento condicional.

Art. 50. Os Conselheiros e o seu respectivo Secretário perceberão uma ajuda de custo por sessão, de oitenta por cento da menor remuneração atribuída ao servidor estadual.

§ 1º Os chefes de seção de pessoal e arquivo terão direito a 50% da ajuda de custo cabível aos Conselheiros;

§ 2º As sessões do Conselho Penitenciário, para efeito de remuneração, não ultrapassarão de seis mensais, sendo duas destas especificamente para fins de diligências fiscalizatórias junto a unidades prisionais, para verificação do cumprimento da Lei de Execução Penal.

Art. 51. Os casos omissos ou duvidosos que surgirem, na aplicação desse Regimento, serão resolvidos pelo Conselho, ficando a Resolução que preencher a lacuna, automaticamente, incorporada a este Regimento.

Art. 52. Todos os registros e arquivos no âmbito do Conselho Penitenciário poderão ser armazenados em meios digitais, assegurada a fidedignidade e oficialidade das informações.

DECRETO Nº 34.800 DE 07 DE MARÇO DE 2014.

Convoca a 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício da competência que lhe confere o art. 86, IV, da Constituição Estadual,

Considerando que o Ministro de Estado da Saúde editou a Portaria nº 2.808, de 20 de novembro de 2013, convocando a 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

Considerando que o Conselho Nacional de Saúde, através da Resolução nº 494, de 27 de novembro de 2013, aprovou o Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, bem como estabeleceu que as etapas estaduais devem ser realizadas até 30 de junho de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Paraíba, com etapas nas quatro Macrorregiões de Saúde, a serem realizadas entre os dias 26 de março a 30 de abril de 2014, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Saúde e do Conselho Estadual de Saúde da Paraíba (CES-PB).

Art. 2º A 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Paraíba desenvolverá seus trabalhos com base no tema "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, Direito de Todos e Todas e Dever do Estado", e de acordo com Regimento Interno aprovado pelo CES-PB.

Art. 3º A 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Paraíba será presidida pelo presidente do CES-PB e, na sua ausência ou impedimento, por um conselheiro estadual de saúde indicado pelo CES-PB.

Art. 4º As despesas com a organização e a realização da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Paraíba correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria de Estado de Saúde e do CES-PB.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa 07 de março de 2014; 126º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 34.801 DE 07 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre a substituição tributária nas operações com cimento de qualquer espécie, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no Protocolo ICM 11/85 e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º Nas operações interestaduais com cimento de qualquer espécie, classificado na posição 2523 da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM–SH), entre contribuintes do ICMS situados nas unidades federadas signatárias do Protocolo ICM 11/85, fica atribuída ao estabelecimento industrial ou importador, na qualidade de sujeito passivo por substituição, a responsabilidade pela retenção e recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS devido nas subsequentes saídas ou na entrada para o uso ou consumo do destinatário (Protocolo ICM 11/85 e Protocolo ICMS 128/13).

Parágrafo único. O regime de que trata este Decreto não se aplica:

I – às operações que destinem a mercadoria a sujeito passivo por substituição tributária da mesma mercadoria;

II – às transferências para outro estabelecimento, exceto varejista, do sujeito passivo por substituição, hipótese em que a responsabilidade pela retenção e recolhimento do imposto recairá sobre o estabelecimento que promover a saída da mercadoria com destino a empresa diversa.

Art. 2º No caso de operação interestadual realizada por distribuidor, depósito ou estabelecimento atacadista com as mercadorias a que se refere este Decreto, a responsabilidade pela substituição tributária caberá ao remetente, mesmo que o imposto já tenha sido retido anteriormente.

§1º Na hipótese deste artigo, tendo sido retido o imposto, o distribuidor, o depósito ou o estabelecimento atacadista emitirá nota fiscal para efeito de ressarcimento, junto ao estabelecimento que tenha efetuado a primeira retenção, no valor do imposto retido em favor do Estado de destino, acompanhada de cópia do respectivo comprovante de recolhimento do imposto.

§2º O estabelecimento que efetuou a primeira retenção poderá deduzir, do próximo recolhimento em favor do Estado da Paraíba, a importância do imposto retido a que se refere o § 1º deste artigo, desde que disponha dos documentos comprobatórios da situação.

§3º O ressarcimento previsto nos §§1º e 2º deste artigo deverá ser autorizado através de processo regular, nos termos do art. 396 do Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Art. 3º O imposto a ser retido pelo sujeito passivo por substituição tributária será calculado mediante a aplicação da alíquota vigente nas operações internas sobre o preço máximo de venda a varejo fixado pelo órgão público competente, deduzindo-se, do valor obtido, o imposto devido na operação própria do remetente.

Parágrafo único. Na hipótese do remetente ser optante pelo regime tributário diferenciado e favorecido, de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o valor a ser deduzido a título de operação própria observará o disposto na regulamentação emanada pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

Art. 4º Inexistindo o valor de que trata o "caput" do art. 3º, a base de cálculo será obtida tomando-se por base o preço praticado pelo substituto, incluídos o IPI, o frete, o seguro e as demais despesas debitadas ao estabelecimento destinatário, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado ajustada ("MVA ajustada"), calculada segundo a fórmula "MVA ajustada = [(1+ MVA–ST original) x (1 - ALQ inter) / (1- ALQ intra)] -1", onde (Protocolo ICMS 128/13):

I – "MVA–ST original" é a margem de valor agregado prevista no § 1º deste artigo;

II – "ALQ inter" é o coeficiente correspondente à alíquota interestadual aplicável à operação;

III – "ALQ intra" é o coeficiente correspondente à alíquota interna ou ao percentual de carga tributária efetiva, quando este for inferior à alíquota interna, praticada pelo contribuinte substituto da unidade federada de destino.

§1º A MVA–ST original é (Protocolo ICMS 162/13):

I – a prevista na legislação interna dos Estados do Rio Grande do Sul, São Paulo e Sergipe, nas operações destinadas àqueles Estados;

I – 20% (vinte por cento), nas operações destinadas aos demais Estados signatários do Protocolo ICM 11/85.

§2º Na hipótese de a "ALQ intra" ser inferior à "ALQ inter", deverá ser aplicada a "MVA – ST original", sem o ajuste previsto no § 1º deste artigo.

§3º Na impossibilidade de inclusão do valor do frete, seguro e demais encargos cobrados ao destinatário na composição da base de cálculo, o recolhimento do imposto correspondente será efetuado pelo estabelecimento destinatário, acrescido dos percentuais de margem de valor agregado previstos neste artigo.

§4º Para o contribuinte optante pelo Simples Nacional, que recolhe o ICMS nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na condição de sujeito passivo por substituição tributária, para efeitos de determinação de base de cálculo da substituição tributária, o percentual de MVA adotado será aquele estabelecido nos termos do Convênio ICMS 35/11.

Art. 5º O imposto retido pelo sujeito passivo por substituição tributária, regularmente *inscrito* no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado da Paraíba – CCICMS/PB, deverá ser recolhido até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da saída das mercadorias, mediante Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais – GNRE (Protocolo ICMS 128/13).

§1º Na aquisição ou recebimento de mercadoria de que trata este Decreto, de outra unidade da Federação, sem a retenção do ICMS, caberá ao destinatário o pagamento do imposto por ocasião da passagem no primeiro posto de fiscalização de entrada neste Estado ou na primeira repartição fiscal do percurso.

§2º Para efeitos do disposto no §1º deste artigo, caso o contribuinte esteja adimplente com suas obrigações fiscais, o pagamento do imposto poderá ser realizado na rede bancária autorizada do seu domicílio, através do Documento de Arrecadação Estadual – DAR ou outro documento instituído na legislação para arrecadação do tributo, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao que ocorrer a entrada da mercadoria neste Estado.

Art. 6º Por ocasião da saída da mercadoria, o contribuinte substituto emitirá nota fiscal que contenha, além das indicações exigidas na legislação, o valor que serviu de base de cálculo para a retenção e o valor do imposto retido.

Art. 7º Mediante ciência ao Estado de origem, a fiscalização do sujeito passivo por substituição, quanto às operações previstas neste Decreto, será feita pelo Estado destinatário, o mesmo ocorrendo em relação à autuação e execução fiscal, podendo, no entanto, serem efetuadas pelo Estado de origem ou em conjunto, por solicitação ou acordo entre os Estados interessados.

Art. 8º O regime de substituição tributária de que trata este Decreto também será aplicado nas operações internas, observando-se os percentuais previstos neste Decreto.

Art. 9º Aplicar-se-ão a este Decreto, no que couber, as normas contidas no Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de março de 2014; 126º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 34.802 DE 07 DE MARÇO DE 2014.

Altera o Decreto nº 29.537, de 06 de agosto de 2008, que dispõe sobre o regime de substituição nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo e com outros produtos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 34.786, de 24 de fevereiro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica acrescentado o §4º ao art. 2º do Decreto nº 29.537, de 06 de agosto de 2008, com a seguinte redação:

"§4º Para efeitos do disposto no §3º deste artigo, em relação às operações de importação de AEAC, realizadas no período de 1º de maio a 15 de agosto de 2014, devem ser observadas as disposições contidas no Decreto nº 34.786, de 24 de fevereiro de 2014.".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2014.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa 07 de março de 2014; 126º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Decreto nº 34.803 de 07 de março de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/379/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R$ 392.000,00** (trezentos e noventa e dois mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.902- FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Especificação		Natureza	Fonte	Valor
08.244.5326-4790.**0287**-	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	3390	179	382.000,00
		4490	179	10.000,00
TOTAL				**392.000,00**

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta de Excesso de Arrecadação da Receita do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado da Paraíba – FUNCEP, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de março de 2014; 126º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

THOMPSON MARIZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.804 de 07 de março de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 9º, inciso III, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/404/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
34.203- COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

Especificação		Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216.**0287**-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	270	600.000,00
TOTAL				**600.000,00**

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
34.203- COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

Especificação		Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4213.**0287**-	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490	270	200.000,00
04.122.5046-4216.**0287**-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490	270	150.000,00
04.122.5046-4220.**0287**-	VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE	3390	270	50.000,00
04.302.5046-4222.**0287**-	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	3390	270	200.000,00
TOTAL				**600.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de março de 2014; 126º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

THOMPSON MARIZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.805 de 07 de março de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe

confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/434/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R$ 30.450.000,00** (trinta milhões quatrocentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.782.5027-1565.**0287**- PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS	4490	151	30.000.000,00
26.782.5027-4468.**0287**- SEGURANÇA RODOVIÁRIA	4490	151	450.000,00
TOTAL			**30.450.000,00**

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.782.5027-1564.**0287**- RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS	4490	151	30.450.000,00
TOTAL			**30.450.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de março de 2014; 126º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

THOMPSON MARIZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.806 de 07 de março de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/343/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R$ 39.000,00** (trinta e nove mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

28.000- SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
28.201- SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4218.**0287**- IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DÁGUA	3390	270	39.000,00
TOTAL			**39.000,00**

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

28.000- SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
28.201- SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4217.**0287**- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190	270	39.000,00
TOTAL			**39.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de março de 2014; 126º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

THOMPSON MARIZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.807 de 07 de março de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/429/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.204- COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
16.122.5137-1767.**0287**- AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR	4590	100	20.000,00
TOTAL			**20.000,00**

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.204- COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
16.482.5137-4269.**0287**- CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NA ÁREA URBANA	4490	100	20.000,00
TOTAL			**20.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de março de 2014; 126º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

THOMPSON MARIZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.808 de 07 de março de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/382/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R$ 1.054.396,52** (um milhão cinquenta e quatro mil trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.204- COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
16.482.5137-4269.0287- CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NA ÁREA URBANA	4490	270	1.054.396,52
TOTAL			**1.054.396,52**

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de Excesso de Arrecadação da Receita de Alienação de Outros Bens Imóveis, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de março de 2014; 126º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

THOMPSON MARIZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.809 de 07 de março de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/440/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R$ 836.244,55** (oitocentos e trinta e seis mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

06.000- MINISTÉRIO PÚBLICO
06.902- FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação		Natureza	Fonte	Valor
03.122.5046-4194.**0287**-	CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390	270	284.348,00
03.122.5046-4216.**0287**-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390 4490	270 270	270.780,00 200.848,55
03.126.5046-4219.**0287**-	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390	270	80.248,00
TOTAL				**836.244,55**

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2013, do Fundo Especial do Ministério Público, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de março de 2014; 126º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

THOMPSON MARIZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Ato Governamental nº 0491 **João Pessoa, 07 de março de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE designar **HELIO PAREDES CUNHA LIMA**, Diretor de Obras, matrícula n° 003.802-4, do Departamento de Estradas e Rodagem – DER, para, cumulativamente, responder pelo cargo de Diretor Superintendente, Símbolo CAS-1, na ocasião de ausência ou impedimento do titular, pelo período de 10 a 17 de março de 2014.

Ato Governamental nº 0492 **João Pessoa, 07 de março de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **MARIO TOSCANO DE BRITO FILHO,** matrícula nº 168.974-6, do cargo em comissão de Gestor de Planejamento de Implantação de Equipamentos Públicos de Turismo, Símbolo CAD-2, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 0493 **João Pessoa, 07 de março de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no Decreto nº 34.798 de 07 de março de 2014, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **MARIO TOSCANO DE BRITO FILHO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Consultor Técnico do Núcleo de Economia da Saúde, Símbolo CAD-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 0494 **João Pessoa, 07 de março de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional, Símbolo CAD-4.

Ato Governamental nº 0495 **João Pessoa, 07 de março de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **PÉTALA PONTUAL DE SOUSA,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional, Símbolo CAD-4.

Ato Governamental nº 0496 **João Pessoa, 07 de março de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **WILLIAM DE LUCCA MARTINEZ**, matrícula nº 180.359-0, do cargo em comissão de Assessor de Imprensa da Secretaria de Estado da Administração, Símbolo CAD-7.

Ato Governamental nº 0497 **João Pessoa, 07 de março de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **CECÍLIA NORONHA BRAZ ALVES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa da Secretaria de Estado da Administração, Símbolo CAD-7.

Ato Governamental nº 0498 **João Pessoa, 07 de março de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 153.775-0, do cargo em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, da Casa Civil do Governador.

Ato Governamental nº 0499 **João Pessoa, 07 de março de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, tendo exercício na Casa Civil do Governador.

Ato Governamental nº 0500 **João Pessoa, 07 de março de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **DIEGO CARNEIRO DA CUNHA BARBOSA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, Símbolo CAD-6.

Ato Governamental nº 0501 **João Pessoa, 07 de março de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **ELZE CAMILA FERREIRA RODRIGUES**, matrícula nº 171.513-5, do cargo em comissão de Gerente Operacional do Comércio Exterior, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 0502 **João Pessoa, 07 de março de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **STEPHANIE QUEIROZ GARCIA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional do Comércio Exterior, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 0503 **João Pessoa, 07 de março de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 8.874, de 18 de Agosto de 2009,

R E S O L V E nomear **GEORGE DE PAIVA DIAS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Jurídico da Corregedoria Geral da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, Símbolo CAD-6.

Ato Governamental nº 0504 **João Pessoa, 07 de março de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I,

da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **CARLOS ALBERTO ELEOTERIO GUIMARAES**, matrícula nº 179.755-7, do cargo em comissão de Assessor Técnico da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, Símbolo CAD-7.

Ato Governamental nº 0505 **João Pessoa, 07 de março de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008,

R E S O L V E nomear **EDUARDO JORGE DE SOUZA DE ANDRADE LIMA,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, Símbolo CAD-7.

Ato Governamental nº 0506 **João Pessoa, 07 de março de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **FABIO ALEX DE ANDRADE SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Segurança e Disciplina da Penitenciária Regional de Campina Grande Raimundo Asfora, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 0507 **João Pessoa, 07 de março de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **JOSÉ ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 163.298-1, do cargo em comissão de Diretor da Cadeia Pública de Jacaraú, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 0508 **João Pessoa, 07 de março de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **JOSÉ SOCRATES BLOISE DE ARAÚJO E SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da Cadeia Pública de Jacaraú, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 0509 **João Pessoa, 07 de março de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **VILMA ALVES DA SILVA**, matrícula nº 180.324-7, do cargo em comissão de Assistente Administrativo II, Símbolo CSE-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0510 **João Pessoa, 07 de março de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **SIMONE ARAÚJO DE SOUZA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo II, Símbolo CSE-3, tendo exercício na Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0511 **João Pessoa, 07 de março de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MARIA DO SOCORRO DA SILVA SOUZA**, matrícula nº 158.780-3, do cargo em comissão de Diretor da ENE MELQUÍADES VILAR, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0512 **João Pessoa, 07 de março de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **MARIA SONIA COSTA BARRETO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da ENE MELQUÍADES VILAR, no Município de Taperoá, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0513 **João Pessoa, 07 de março de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **JOSÉ AIRES DE LIMA JUNIOR**, matrícula nº 159.347-1, do cargo em comissão de Secretário da ENE MELQUÍADES VILAR, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0514 **João Pessoa, 07 de março de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **KALYNE BEZERRA DE ARAÚJO AIRES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da ENE MELQUÍADES VILAR, no Município de Taperoa, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0515 **João Pessoa, 07 de março de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **ELLIDA SOARES MARINHO FALCÃO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da ESCOLA DE MÚSICA ANTENOR NAVARRO, no Município de João Pessoa, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0516 **João Pessoa, 07 de março de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito o AG 8.126, publicado no Diário Oficial do Estado, em 16 de outubro de 2013.

Ato Governamental nº 0517 **João Pessoa, 07 de março de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **LENILDA DE AZEVEDO SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEM SEVERINO GREGORIO DANTAS, no Município de Picui, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0518 **João Pessoa, 07 de março de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de MANOEL PONTES LIMA FILHO, nomeado para o cargo de Diretor da EEEIEF PE. ROMA, através do AG 034, publicado no Diário Oficial do Estado em 9 de janeiro de 2014.

Ato Governamental nº 0519 **João Pessoa, 07 de março de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **FABIO ALBERTO DIAS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEIEF PE. ROMA, no Município de João Pessoa, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0520 **João Pessoa, 07 de março de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MARA ARAÚJO FERREIRA**, matrícula nº 180.064-7, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEFM MANOEL MEDEIROS DE ARAÚJO, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0521 **João Pessoa, 07 de março de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **ALANNY ARAÚJO MEDEIROS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEFM MANOEL MEDEIROS DE ARAÚJO, no Município de Vista Serrana, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0522 **João Pessoa, 07 de março de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **MARIA DE FÁTIMA TRAVASSOS PIRES**, para ocupar

o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEF MIN. ALCIDES VIEIRA CARNEIRO, no Município de Princesa Isabel, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0523 **João Pessoa, 07 de março de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **KALLIANNE FERNANDES DE MELO**, matrícula nº 147.626-2, do cargo em comissão de Secretário da EEEF MONS. VALERIANO PEREIRA, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0524 **João Pessoa, 07 de março de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **FRANCISCO PEREIRA NUNES NETO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEF MONS. VALERIANO PEREIRA, no Município de Lagoa, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0525 **João Pessoa, 07 de março de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **CLAUDIVANIA BALTAZAR DA SILVA**, matrícula nº 165.229-0, do cargo em comissão de Secretário da EEEIEFM JOSÉ NILSON SANTIAGO, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0526 **João Pessoa, 07 de março de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **SEBASTIANA LUANA BEZERRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEIEFM JOSÉ NILSON SANTIAGO, no Município de Poço Dantas, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0527 **João Pessoa, 07 de março de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **JOSENICE NAVARRO PEIXOTO PESSOA**, matrícula nº 137.656-0, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEFM MONS. PEDRO ANÍSIO BEZERRA DANTAS, Símbolo CVE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0528 **João Pessoa, 07 de março de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **ANGÉLICA MARIA VITAL DA SILVA**, matrícula nº 156.965-1, do cargo em comissão de Secretário da EEEF SILVEIRA DANTAS, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0529 **João Pessoa, 07 de março de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **EDUARDO DA CRUZ TEIXEIRA**, matrícula nº 167.655-5, do cargo em comissão de Assistente Técnico II, Símbolo CSE-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0530 **João Pessoa, 07 de março de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **EUCLIDES FERREIRA DIAS NETO**, matrícula nº 175.835-7, do cargo em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

Ato Governamental nº 0531 **João Pessoa, 07 de março de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Estado da Educação, constante do Processo n.º **000710-0/2011/SEE e 12009769-9/SEAD;**

R E S O L V E aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **EDSON LOPES DE PAULA**, Violinista Substituto, matrícula n.º 127.169-5, lotado na Secretaria de Estado da Educação, por infringência aos Artigos 106 c/c Artigo 120, inciso II, todos da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

Ato Governamental nº 0532 **João Pessoa, 07 de março de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, c/c a Lei nº7.860, de 11 de novembro de 2005.

R E S O L V E exonerar, a pedido, **ALEXANDRE MAGNO TEODOSIO DE MEDEIROS** do cargo em comissão de Técnico de Recursos Hídricos, Símbolo CRH-2, da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba – AESA.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 029/GS/SEAP/14 **Em 24 de janeiro de 2014**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar a servidora **VERA LÚCIA DOS SANTOS SILVA**, Agente Administrativa, matricula nº. 109.014-3, ora lotada na Penitenciaria Regional Raymundo Asfora, para a partir desta data prestar serviço na PENITENCIARIA JURISTA AGNELOO AMORIM, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 039/GS/SEAP/14 **Em 30 de janeiro de 2014**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o **JOÃO FRANCISCO DE ASSIS**, Agente de Segurança Penitenciária, matricula nº. 174.152-7 Classe A, ora lotado na Penitenciaria Drº Romeu Gonçalves de Abrantes, para a partir desta data prestar serviço no CENTRO DE REEDUCAÇÃO FEMININA MARIA JÚLIA MARANHÃO, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 063/GS/SEAP/14 **Em 06 de fevereiro de 2014**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor **JOSÉ RONALDO LEITE**, matricula nº. 125.067-1, a disposição desta Pasta, para a partir desta data prestar serviço na CADEIA PÚBLICA DE CONCEIÇÃO, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 064/GS/SEAP/14 **Em 07 de fevereiro de 2014**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar a servidora **CARMEM VERÔNICA GOMES MAURICIO**, Auxiliar de Serviço, matricula nº. 93.527-1 Classe A, ora lotado no Presídio Padrão de Catolé do Rocha, para a partir desta data prestar serviço na CADEIA PÚBLICA DE BAYEUX, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 067/GS/SEAP/14 **Em 12 de fevereiro de 2014**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor **THIAGO DOURADO GOMES DA SILVA**, Agente de Segurança Penitenciária, matricula nº. 180.199-6 Classe A, ora com exercício na Penitenciaria Des. Silvio Porto, para a partir desta data, prestar serviço no PRESIDIO Drº ROMEU GONÇALVES DE ABRANTES até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 074/GS/SEAP/14 **Em 21 de fevereiro de 2014**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor **ALCIDES LEITE DE ANDRADE NETO**, Agente de Segurança Penitenciária, matricula nº. 171.894-1 Classe A, ora com exercício na Cadeia Pública de Alagoa Grande, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA PADRÃO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 075/GS/SEAP/14 **Em 21 de fevereiro de 2014**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor **FLÁVIO HENRIQUE MAHON CUSTODIO**, Agente de Segurança Penitenciária, matricula nº. 174.065-2 Classe A, ora com exercício na Penitenciária Padrão Regional de Santa Rita, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA DRº. ROMEU GONÇALVES DE ABRANTES até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 076/GS/SEAP/14 **Em 21 de fevereiro de 2014**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor **UBIRATAN MAGALHÃES DA SILVA**, Agente de Segurança Penitenciária, matricula nº. 173.470-9 Classe A, ora com exercício na Penitenciária Padrão Regional de Santa Rita, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA DRº. ROMEU GONÇALVES DE ABRANTES até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 077/GS/SEAP/14 **Em 21 de fevereiro de 2014**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor **ALBERGE LUCENA DO NASCIMENTO**, Agente de Segurança Penitenciária, matricula nº. 168.719-1 Classe A, ora com exercício na Penitenciária Jurista Raymundo Asfora, para a partir desta data, prestar serviço na CADEIA PÚBLICA DE TEIXEIRA até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 079/GS/SEAP/14 **Em 26 de fevereiro de 2014**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor **FRANCINALDO AURÉLIO DOS SANTOS**, Agente de Segurança Penitenciária, matricula nº. 163.559-0 Classe A, ora com exercício na Cadeia Pública de Alagoinha, para a partir desta data, prestar serviço no PRESÍDIO REGIONAL VICENTE CLAUDINO até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 080/GS/SEAP/14 **Em 07 de março de 2014**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor **TIAGO TADEU BANDEIRA SEIXAS**, Agente de Segurança Penitenciária, matricula nº. 163.954-4 Classe A, ora com exercício no Centro de Reeducação Maria Júlia Maranhão, para a partir desta data, prestar serviço na COLÔNIA PENAL AGRÍCOLA DO SERTÃO – SOUSA, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 081/GS/SEAP/14 **Em 07 de março de 2014**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor **GABRIEL OLIVEIRA GALVÃO**, Agente de Segurança Penitenciária, matricula nº. 163.129-2 Classe A, ora com exercício na Cadeia Pública de Sumé, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA JUIZ HITLER CANTALICE, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 0082/GS/SEAP/14 **Em 06 de marçode 2014**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA,no uso das atribuições que lheconfere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor **WANILDO MARTINS DA SILVA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 163.272-8,atualmente prestando serviços na Penitenciária de Segurança Máxima Criminalista Geraldo Beltrão, para, a partir desta data,prestar serviço naPenitenciaria Desembargador Flóscolo da Nóbrega, até ulterior deliberação.

Publique-se.
Cumpra-se.

WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA
Secretário de Estado

Secretaria de Estado do Governo

CASA CIVIL DO GOVERNADOR

Portaria nº 001/2014 **João Pessoa – PB, 26 de fevereiro de 2014.**

O SECRETARIO EXECUTIVO CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNADOR, No uso das suas atribuições conferidas pelo ato governamental 7.711 de 26/08/2013, publicado em 27/08/2013, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Jorge Antônio Vieira Pereira**, inscrito no CPF/MF sob o nº **304.741.324-04**, portador da matrícula nº **168.980-1** como gestor do Contrato de nº 001/2014, que será firmado com a empresa **MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME,** cujo objeto é a LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS, conforme processo administrativo nº **201400000119** que tramita nesta Secretaria.

Art. 2º - Competirá ao servidor acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e no Art. 5º do Decreto Estadual 30.608/2009.

WALTER AGUIAR
SECRETÁRIO EXECUTIVO CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNADOR

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

CINEP – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

PORTARIA Nº 013/2014

A Diretora Presidente da **CINEP – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Art. 42, inciso IV, Item "a" do Estatuto Social da Companhia.

RESOLVE,

Art. 1° – Designar os servidores **KERGINALDA GLAUCE CAVALCANTI TAVARES**, matrícula nº **3.109-1**, como presidente, **EDIVAN FERREIRA CAVALCANTE**, matrícula n° **2.054-3** e **KATIELE MARQUES DA SILVA**, matrícula n° **3.116-1,** como membros, para constituírem a Comissão de Apuração de Acumulação de Cargos, Empregos e Funções Publicas nesta Companhia, com objetivo de atender determinação do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba no processo sob nº 17602/13;

Art. 2° – A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação e tem um prazo de 90 (noventa) dias para apresentar relatório.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE

João Pessoa, 07 de março de 2014

TATIANA DA ROCHA DOMICIANO
Diretora Superintendente

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 12 /2014/SEDS **Em 06 de março de 2014.**

Ementa: Dispõe sobre a Coordenação para Implementação do Grupo de trabalho de estudo e pesquisa de Políticas para o Enfrentamento a Violência contra a Mulher na Paraíba.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba,

Considerando a necessidade de garantir a eliminação de todas as formas de violência contra as mulheres e obter bom atendimento à sociedade e a mulher em situação de risco e violência nas Delegacias Especializadas do Estado da Paraíba;

RESOLVE:

Designar as Delegadas de Polícia Civil **MAISA FÉLIX RIBEIRO DE ARAÚJO,** matrícula nº 096.942-7, como Titular e **RENATA DE ALMEIDA MATIAS,** matrícula nº 156.508-7, como Suplente, no âmbito desta Secretaria para gerir a implementação de políticas públicas para as mulheres, com as seguintes atribuições:

a) Formar, monitorar e coordenar os trabalhos em conjunto com as Delegadas lotadas nas Delegacias Especializadas de Atendimento a Mulher de todo o Estado;

b) Elaborar projetos a fim de alocar recursos de instituição locais e nacionais para a implementação de políticas públicas para defesa das mulheres em situação de risco e de violência;

c) Acompanhar e participar das atividades do Organismo Estadual de Políticas para as mulheres visando o fortalecimento das ações intersetoriais entre os órgãos e serviços da Rede de Atendimento às mulheres.

CLÁUDIO CORLHO LIMA
Secretário

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 074 **João Pessoa, 05 de março de 2014.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, de conformidade com o que consta nos Relatórios/GEPAI/DEREH/SEAD/2014 nºs 493, 494, 495, 497, 498, 499;

R E S O L V E:

I-Conceder aos servidores do Quadro de Pessoal Permanente deste Departamento, abaixo relacionados, **Abono de Permanência,** de acordo o disposto na Emenda Constitucional nº **41/2003** - Regra Geral e Regras de Transição:

PROCESSO	INTERESSADO	MATRICULA
00016.030871/2013-3	Francisco de Assis	3305-7
00016.033656/2013-9	Gilma de Oliveira Guedes Pinto	3691-9
00016.032911/2013-8	Helena de Lourdes Almeida Moura	3477-1
00016.024431/2013-7	Marilene Rodrigues de Oliveira Vilar	3979-9
00016.034317/2013-2	Otávio Batista do Nascimento neto	3167-4
00016.034128/2013-5	Tânia Lúcia Farias Onofre Nogueira	3782-6

II-A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Nº 075/2014/DS **João Pessoa, 05 de março de 2014.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 00016.006093/2014-2, consoante disposto no art. 82, VII, § 2º da Lei Complementar Estadual n 58/2003,

RESOLVE:

I – Colocar a disposição do SINDTTRAN – Sindicato dos Trabalhadores do DETRAN/PB, durante o quadriênio 2014/2018, os servidores José Silva Vieira, matrícula 3215-8, presidente; Isaac Mariz Filho, matrícula 3507-6, vice-presidente; José Eudson Cavalcanti de Andrade, matrícula 3563-7, tesoureiro e Welington Honorato Aragão, matrícula 3775-3, secretário geral, eleitos que foram nas eleições realizadas em 16/10/2013 e empossados no dia 10/02/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Portaria Nº 076/2014/DS **João Pessoa, 05 de março de 2014.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – A Comissão Especial destinada a organizar, disciplinar e acompanhar o processo seletivo para o programa de estágio do DETRAN/PB, instituída pela Portaria nº 319/2013, passa a ter a seguinte composição:

II – Giseuda Maria de Brito Toscano de Mendonça, matrícula 1538-5, presidente, e os membros Lúcia de Fátima Sá, matrícula 1321-8, João Matias de Lima Neto, matrícula 1548-2, Geraldo Magela de Barros Franca, matrícula 1522-9 e Elvis Pereira do Nascimento, matrícula 1571-1.

III – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ORLANDO SOARES DE OLIVEIRA FILHO
Diretor Superintendente em exercício

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA" – FUNDAC

Portaria Nº. 08/2014-GP **João Pessoa, 07 de março de 2014.**

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995,

R E S O L V E:

DESIGNAR nos termos da Lei Complementar nº 10.520 de 17/07/2002, o Servidor **ESTÁCIO MARIANO DE OLIVEIRA FILHO**, Matrícula nº 663.670-2, Supervisor de Execução, para responder pela Gestão do Contrato nº058/2013, cujo objeto é a prestação de Serviços Especializados em Vigilância Armada/Desarmada, Monitoramento e Acompanhamento de Adolescentes e Jovens nas unidades de execução de medidas socioeducativas, conforme exigência da Lei nº8.666/93, a partir desta data até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE

SANDRA MARROCOS
Presidente da FUNDAC

Secretaria de Estado da Infraestrutura

PORTARIA SEIE Nº. 017/2014-GS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE, designar os servidores: **LEVI VIEIRA DA NÓBREGA**, matricula nº. 170.491-5, **FRANCISCO DE ASSIS TORRES LEITE,** matrícula nº. 100.640-1, **MARCIA MEDEIROS DOS SANTOS,** matricula nº. 138.080-0 como Membros Titulares, **FRANCISCO TADEU DO NASCIMENTO SANTOS,** nº. 96.346-1 como Membros Suplentes, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO destinada a conduzir os procedimentos necessários à execução de todas as licitações desta Secretaria, cabendo a Comissão o exercício das atribuições inerentes às comissões de licitações previstas na Lei Federal Nº.8.666/93 e suas alterações, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seu prazo até 31 de dezembro de 2014, **com vigência de 09 de março de 2014.**

João Pessoa, 07 de março de 2014.

PORTARIA Nº. 019/2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28 do inciso XXII, do Decreto nº. 7.931 de 06 de fevereiro de 1979 e o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro **ORLANDO MIRANDA DE GUSMÃO FILHO**, inscrito no CPF sob o nº. 110.004.224-53, Matrícula nº. 134.811-6, para **GESTOR** do Contrato nº. 006/2014, que tem por objeto a Reconstrução de 02 (duas) Passagens Molhadas, localizadas nas Comunidades Ruínha e Sítio Barro Vermelho, no município de Caldas Brandão, neste Estado.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do Contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como acompanhar o cumprimento do Cronograma Físico da obra, exercer e deter controle rigoroso na execução do Contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termos de recebimento provisório e definitivo.

Art. 3º - Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº. 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2014.

EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão

PORTARIA GS N° 003 **João Pessoa, 06 de março de 2014.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, Inciso II, do Decreto n° 11.058, de 12 de novembro de 1985,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar os servidores MARIA ESTELA RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula nº 99.698-0, HANNA VERUSKA DE SOUSA SANTOS, matrícula nº 159.256-4 e GIOVANNA CAROLINA AMORIM WEIZEL DA F. BARRETO, matrícula nº 156.515-0 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão encarregada de proceder à Tomada de Contas Especial relativa ao Convênio FDE nº 142/2008, firmado com a Prefeitura Municipal de Caturité.

Artigo 2º - A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, para realização dos trabalhos e apresentação de Relatório conclusivo.

THOMPSON MARIZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA NO ESTADO DA PARAÍBA - FUNCEP

RESENHA Nº 0006/FUNCEP/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, usando das atribuições que lhe confere os artigos nº 24 e 25 do Decreto nº 25.849, de 28 de abril de 2005, § 3º, art. 13, §1º, art. 15 da Resolução nº 001/2005 FUNCEP e §1º do artigo 28 do Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008, tendo em vista pareceres emitidos pelo setor técnico do FUNCEP comunica a aprovação das parcelas relacionadas e notifica os convenentes, que cujas parcelas não obtiveram aprovação para, no prazo de 30 (trinta), improrrogável, regularizar as impropriedades detectadas.O não atendimento no prazo acima estabelecido implicará no prosseguimento dos trâmites previstos na legislação vigente que rege a matéria, ou seja, a instauração de Tomada de Contas Especial.

Nº PROCESSO	Nº CONVÊNIO	CONVENENTE	Nº DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	Nº PARECER	SITUAÇÃO
3401/2013	0014/2012	FUNDAÇÃO MÉDICA ASSISTENCIAL DE DESTERRO	6ª	R$ 34.000,00	0074/2014	APROVADA COM RESSALVAS
3403/2013	0014/2012	FUNDAÇÃO MÉDICA ASSISTENCIAL DE DESTERRO	7ª	R$ 34.000,00	0075/2014	APROVADA COM RESSALVAS
3541/2013	0016/2013	HOSPITAL PADRE ZÉ	2ª	R$ 82.515,33	0002/2014	APROVADA COM RESSALVAS
1794/2013	0037/2012	HOSPITAL PADRE ZÉ	7ª	R$ 86.330,00	0505/2013	APROVADA
3318/2013	0037/2012	HOSPITAL PADRE ZÉ	12ª	R$ 86.330,00	0576/2013	APROVADA
3842/2012	0028/2011	INSTITUTO SÃO JOSÉ/HOSPITAL PADRE ZÉ	12ª	R$ 67.900,00	0079/2014	APROVADA COM RESSALVAS
2310/2013	0013/2013	ASSOCIAÇÃO ABRIGO COMUNIDADE TALITA	2ª	R$ 7.655,32	0077/2014	APROVADA
2952/2013	0006/2013	CENTRO DE RECUPERAÇÃO HOMENS DE CRISTO	3ª	R$ 12.124,99	0558/2013	NÃO CONFORMIDADE
3302/2013	0006/2013	CENTRO DE RECUPERAÇÃO HOMENS DE CRISTO	4ª	R$ 12.124,99	0070/2014	NÃO CONFORMIDADE
3013/2013	0010/2012	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	12ª	R$ 35.800,00	0071/2014	APROVADA
1168/2012	0017/2012	INSTITUTO DOS CEGOS DA PARAIBA ADALGISA CUNHA	10ª	R$ 11.150,00	0076/2014	APROVADA COM RESSALVAS
3013/2012	0044/2012	ORGANIZAÇÃO PAPEL MARCHE	8ª	R$ 10.994,85	0078/2014	NÃO CONFORMIDADE
0989/2012	0027/2012	ASSOCIAÇÃO CASA DOS SONHOS	9ª	R$ 5.375,00	0082/2014	NÃO CONFORMIDADE
0392/2013	0007/2013	ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE ERRADICAÇÃO DA MENDICÂNCIA	5ª	R$ 7.600,00	0073/2014	APROVADA
0127/2013	0006/2012	LAR DA PROVIDENCIA CARNEIRO DA CUNHA-AMBEAS	5ª	R$ 49.000,00	0037/2014	APROVADA
1489/2013	0006/2012	LAR DA PROVIDENCIA CARNEIRO DA CUNHA-AMBEAS	6ª	R$ 49.000,00	0309/2013	APROVADA

2814/2013	0006/2012	LAR DA PROVIDENCIA CARNEIRO DA CUNHA-AMBEAS	10ª	R$ 49.000,00	0559/2013	APROVADA
1393/2012	0026/2012	FUNDAÇÃO ESPERANÇA E VIDA-FEVIVA	3ª	R$ 8.000,00	0084/2014	NÃO CONFORMIDADE
0029/2013	0015/2013	COMUNIDADE CATOLICA JESUS PEROLA PRECIOSA	5ª	R$ 7.150,00	0088/2014	NÃO CONFORMIDADE
000024/2014	0020/2013	AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA-ASA	2ª	R$ 41.629,13	0064/2014	APROVADA

João Pessoa, 05 de março de 2014

RESENHA Nº 0007 /FDE/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, usando das atribuições que lhe confere os artigos nº 24 e 25 do Decreto nº 25.849, de 28 de abril de 2005, § 3º, art. 13, §1º, art. 15 da Resolução nº 001/2005 FUNCEP e §1º do artigo 28 do Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008, tendo em vista pareceres emitidos pelo setor técnico do FUNCEP comunica a aprovação das parcelas relacionadas e notifica os convenentes, que cujas parcelas não obtiveram aprovação para, no prazo de 30 (trinta), improrrogável, regularizar as impropriedades detectadas.O não atendimento no prazo acima estabelecido implicará no prosseguimento dos trâmites previstos na legislação vigente que rege a matéria, ou seja, a instauração de Tomada de Contas Especial.

Nº PROCESSO	Nº CONVÊNIO	CONVENENTE	Nº DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	Nº PARECER	SITUAÇÃO
1166/2010	0030/2010	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX	1ª	17.872,40	0005/2014	APROVADA
2262/2013	148/2010	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO	1ª	80.000,00	002/2014	NÃO CONFORMIDADE

João Pessoa, 05 de março de 2014

RESENHA Nº 0008/FDE/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, usando das atribuições que lhe confere o item 8, da seção VIII da Instrução Normativa nº 001/SEPLAN, de 28 de dezembro de 1992 e §1º do artigo 28 do Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008, tendo em vista Relatorios de Tomada de Contas Especial - TCE emitido por técnicos do FDE notifica aos convenentes responsáveis para, no prazo de 30 (trinta) dias , improrrogável, sanar as irregularidades detectadas.O não atendimento, no prazo acima estabelecido, implicará no prosseguimento dos trâmites previstos na legislação vigente que rege a matéria para as medidas cabíveis no âmbito administrativo e judicial.

Nº PROCESSO	Nº CONV	CONVENENTE	RESPONSABILIDADE	VALOR DO CONVÊNIO	Nº RELATÓRIO-TCE	VALOR DA DEVOLUÇÃO
3545/2007	037/2007	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS	MARIA DE FÁTIMA SILVA	R$ 122.000,00	044/2013	R$ 62.977,96
3296/2007	043/2007	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS	MARIA DE FÁTIMA SILVA	R$ 119.142,01	038/2013	R$ 61.118,20

João Pessoa, 05 de março de 2014

THOMPSON MARIZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DA PARAÍBA – INTERPA-PB

PORTARIA Nº 02/2014 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E ATESTO.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DA PARAÍBA – INTERPA-PB, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 0107, publicado no DOE em 03 de janeiro de 2011, c/c o Art. 13 Inciso I do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 17.171 de 14 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

Nomear ANTONIO PEREIRA, matrícula 290-9, WASHINGTON CIRO DE FARIAS BARBOSA, matrícula 197-0 e MARIA ANUNCIADA CAVALCANTE DE LIMA, matrícula 439-1 para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E ATESTO, contratados pelo Instituto de Terras e Planejamento Agrícola do Estado da Paraíba – INTERPA-PB, nos termos do Art. 15, & 8º e Art. 73, Inciso I, letras "a" e "b" da Lei 8.666/93, pelo prazo de 01 (um) ano.

Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no DOE.

Nivaldo Moreno de Magalhães
Diretor Presidente

Secretaria de Estado da Controladoria Geral do Estado

ESTADO DA PARAÍBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RÉGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO DEZEMBRO

RRDO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ Milhares

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2013	Até o Bimestre/ 2012
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**270.964**	**272.754**	**64.114**	**273.205**	**269.338**
RECEITAS CORRENTES	270.964	272.754	64.103	273.206	269.338
Receita de Contribuições dos Segurados	254.329	256.119	59.424	255.760	251.944
Pessoal Civil	221.382	223.173	52.194	224.289	219.656
Ativo	182.810	184.500	43.073	184.937	181.334
Inativo	22.926	24.025	5.811	24.557	23.837
Pensionistas	14.646	14.648	3.310	14.595	14.485
Pessoal Militar	32.947	32.947	7.230	31.471	32.288
Ativo	30.012	30.012	6.535	28.505	29.381
Inativo	2.182	2.182	544	2.513	2.148
Pensionistas	753	753	151	453	759
Outras Receitas de Contribuições	407	407	1.188	1.593	450
Receita Patrimonial	1.521	1.521	219	585	1.497
Receitas Imobiliárias	59	59	(3)	17	54
Receitas de Valores Mobiliários	1.462	1.462	179	619	1.433
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	54	120	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	14.677	14.677	3.341	14.727	15.447
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	14.677	14.677	3.336	14.605	14.704
Demais Receitas Correntes	-	-	5	122	743
RECEITAS DE CAPITAL	30	30	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	30	30			
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			49	281	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	429.036	443.086	99.454	442.551	427.045
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	**700.000**	**715.840**	**163.568**	**715.756**	**696.381**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
			EM 2013			EM 2012	
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre		Até o Bimestre	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	**1.405.411**	**1.480.488**	**289.423**	**1.455.396**	384	**1.313.451**	115
ADMINISTRAÇÃO	14.478	9.589	1.389	6.738	384	15.569	115
Despesas Correntes	12.848	9.274	1.389	6.619	188	15.551	115
Despesas de Capital	630	315	1	119	196	18	
PREVIDÊNCIA	1.390.933	1.470.897	288.034	1.448.658	-	1.297.882	-
Pessoal Civil	1.152.486	1.243.215	241.858	1.216.624	-	1.084.815	-
Aposentadorias	815.704	916.008	177.042	892.897	-	786.747	-
Pensões	336.782	327.213	64.816	323.727		298.069	
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal Militar	238.447	227.681	46.176	232.034		212.665	
Reformas	162.779	154.873	31.896	159.978	-	143.833	-
Pensões	75.668	72.808	14.280	72.055	-	68.828	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias							
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	885	885	1	42	-	169	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	**1.406.296**	**1.480.871**	**289.424**	**1.455.822**		**1.313.735**	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**(706.296)**	**(765.031)**	**(125.856)**	**(740.066)**		**(617.354)**	

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2013	Até o Bimestre/ 2012
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	**706.296**	**765.031**	**132.017**	**740.066**	**536.341**
Plano Financeiro	706.296	765.031	132.017	740.066	536.341
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	706.296	765.031	132.017	740.066	536.341
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS					
Plano Previdenciário					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial					
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-	-	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

BENS E DIREITOS DO RPPS	Novembro/2013	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Dezembro/2013	Dez/2012
CAIXA	-	-	-
BANCOS CONTA MOVIMENTO	28	166	-
INVESTIMENTOS	12.027	8.801	10.231
OUTROS BENS E DIREITOS	-	-	-

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2013	Até o Bimestre/ 2012
RECEITAS CORRENTES (VIII)	429.036	443.086	99.454	442.551	427.045
Receita de Contribuições	428.976	431.576	98.952	429.781	415.095
Patronal	428.876	431.476	98.952	429.781	414.648
Pessoal Civil	368.087	370.687	85.839	372.775	355.887
Ativo	368.087	370.687	85.311	371.300	355.887
Inativo	-	-	255	744	-
Pensionista	-	-	273	731	-
Pessoal Militar	60.789	60.789	13.075	57.006	58.761
Ativo	60.789	60.789	13.075	57.006	58.761
Inativo	-	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-	-
Para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-	-	
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	100	100	-	-	451
Receita Patrimonial	-	-	120	250	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	60	11.510	372	12.508	9.326
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	-	-	-	12	2.618
Alienação de Bens	-	-	-	12	2.618
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**429.036**	**443.086**	**99.454**	**442.551**	**427.043**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
			EM 2013			EM 2012	
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre		Até o Bimestre	
ADMINISTRAÇÃO (XII)	885	885	1	34	8	169	
Despesas Correntes	885	885	1	34	8	169	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**885**	**885**	**1**	**42**		**169**	

FONTE: Sistema SIAF. Unidade Responsável Controladoria Geral do Estado. data da emissão 28/jan/2014 e hora de emissão 09h39min.
Notas:
(1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são tambem consideradas executadas. Essa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega de material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO EM 30/01/2014.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

MARIA ELIANE VIEIRA FEIXOTO
CONTADOR GERAL DO ESTADO
CRC Nº 4.330 - PB

ESTADO DA PARAÍBA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ Milhares

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		9.301.846
Previsão Atualizada		9.948.633
Receitas Realizadas	1.766.545	8.547.065
Déficit Orçamentário		-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		609.023
DESPESAS		
Dotação Inicial		9.301.846
Créditos Adicionais		1.255.810
Dotação Atualizada		10.557.656
Despesas Empenhadas	1.872.483	8.559.088
Despesas Executada	2.007.135	8.559.088
Liquidadas		8.352.891
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados		206.197
Superávit Orçamentário	-	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.872.483	8.559.088
Despesas Executada		8.559.088
Liquidadas	2.007.135	8.352.891
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados		206.197

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	6.775.097

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	165.169	718.077
Despesas Previdenciárias Executadas(V)	289.424	1.455.822
Liquidadas	289.424	1.455.438
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	-	384
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	(124.255)	(737.745)

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)

Resultado Nominal	(63.695)	237.528		(372.91)
Resultado Primário	150.060	(77.748)		(51,81)

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	126.376	4.069	97.021	25.286
Poder Executivo	106.870	2.677	79.185	25.008
Poder Legislativo	20	1	9	10
Poder Judiciário	12.155	1.379	10.776	-
Ministério Público	7.331	12	7.051	268
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	324.859	14.362	252.532	57.965
Poder Executivo	318.500	14.361	247.095	57.044
Poder Legislativo	6.077	1	5.155	921
Poder Judiciário	282	-	282	-
Ministério Público	-	-	-	-
TOTAL	451.235	18.431	349.553	83.251

DESPESAS COM MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.656.411	25,00%	25,15
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	620.019	60,00%	72,73
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito	355.312	338.542
Despesa de Capital Líquida	1.331.699	1.237.118

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	1.615.507	2.194.426	2.500.895	2.237.099
Despesas Previdenciárias (V)	1.615.507	2.194.426	2.500.895	2.237.099
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-	-	-	-

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	5.368	35.271
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	5.368	35.271

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	844.254	12%	12,82
Liquidadas	826.380		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	17.874		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

FONTE: Sistema SIAF, Unidade Responsável Controladoria Geral do Estado, data da emissão 28/jan/2014 e hora de emissão 09h39min.
Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.
Notas:
Neste exercício o Estado não contratou parcerias públicos-privadas - PPP

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

MARIA ELIANE VIEIRA PEIXOTO
CONTADORA GERAL DO ESTADO
CRC Nº 4.350 - PB

ESTADO DA PARAÍBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ Milhares

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013: Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.082.928	3.205.220	3.265.755	3.277.270
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	2.023.618	2.147.674	2.209.212	2.357.409
Interna	1.846.166	1.930.753	1.945.022	2.098.751
Externa	177.452	216.921	264.190	258.658
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	937.268	935.504	934.501	919.861
Outras Dívidas	122.042	122.042	122.042	-
DEDUÇÕES (II)[1]	1.431.026	1.625.804	1.593.794	1.588.640
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.169.962	1.370.008	1.355.078	1.159.700
Demais Haveres Financeiros	276.051	276.684	277.385	254.226
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	14.187	20.888	38.669	25.286
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	1.651.102	1.579.416	1.671.961	1.888.630
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	6.013.439	6.206.554	6.470.973	6.775.097
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	51,27%	51,64%	50,47%	48,37%
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	27,46%	25,45%	25,84%	27,88%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 200%	12.026.878	12.413.108	12.941.946	13.550.194
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <90>	10.824.190	11.171.797	11.647.751	12.195.175

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013: Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	2.023.618	2.147.674	2.209.212	2.357.409
DÍVIDA DE PPP (V)				
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	-	-	-	-
De Tributos				
De Contribuições Sociais	-	-	-	-
Previdenciárias				
Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	577.080	741.007	508.821	560.803
Interna	542.067	703.813	462.671	517.057
Externa	35.013	37.194	46.150	43.746
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	1.446.538	1.406.667	1.700.391	1.796.606

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013: Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-	-
DEPÓSITOS	156.347	238.704	283.536	177.477
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.335	14.892	14.374	37.964
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-	-	-

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013: Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	11.201.367	11.201.367	11.201.367	
Passivo Atuarial	11.201.367	11.201.367	11.201.367	-
Demais Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (X)[1]	17.858	-	-	17.730
Disponibilidade de Caixa Bruta	-	11.594	8.225	166
Investimentos	10.231	0	3.369	11.122
Demais Haveres Financeiros	7.627	7.626	1.182	6.442
(-) Restos a Pagar Processados	-	36.603	18.822	-
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	22.721	23.969	24.593	24.204
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	11.183.509	11.201.367	11.201.367	(17.730)

FONTE: SIAF, CGEPB, Data da emissão 28/jan/2013 - hora de emissão 10:55m

Nota: de acordo com a Avaliação Atuarial do Plano de Benefícios do RRPS do Estado elaborado pela CONDE - Consultoria, o Plano foi avaliadoconsiderando um Regime Orçamentário ou de Repartição Simples , sem a utilização do Passivo Atuarial.

PUBLICADO NO D.O.E DE 30/01/2014
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RICARDO VIEIRA COUTINHO
GOVERNADOR

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

LIVÂNIA MARIA DA SILVA DE FARIAS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

ARACILBA ALVES DA ROCHA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA

GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

GUSTAVO MAURÍCIO F. NOGUEIRA
SEC. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Polícia Militar do Estado da Paraíba

GABINETE DO COMANDANTE GERAL

PORTARIA nº. 023/2014/GCG - CG **João Pessoa - PB, 24 de fevereiro de 2014.**

Designa militar para exercer Função de Gestor de Contrato Administrativo, referente à aquisição de Capas de chuva.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII, do Art. 12 e Art. 27 da LC n° 87, de 02 de dezembro 2008, c/c os Incisos VII do Art. 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto nº. 7.505, de 03 de fevereiro de 1978,

RESOLVE:

1. DESIGNAR o Cap QOC, matr. 514.048-0 **CARLOS** ALBERTO GOMES DA SILVA, para exercer a função de Gestor do Contrato Administrativo nº 010/2014, referente à aquisição de Capas de chuva.

2. Esta Portaria entrará em vigor na ata de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.

3. Publique-se e cumpra-se.

PORTARIA nº. 027/2014/GCG - CG **João Pessoa - PB, 27 de fevereiro de 2014.**

Designa militar para exercer Função de Gestor de Contrato Administrativo, referente à aquisição de Kit Lanches.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII, do Art. 12 e Art. 27 da LC n° 87, de 02 de dezembro 2008, c/c os Incisos VII do Art. 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto nº. 7.505, de 03 de fevereiro de 1978,

RESOLVE:

1. DESIGNAR o 1º Ten QOC, matr. 517.810-0 **GERALDO JESUS ALVES**, para exercer a função de Gestor do Contrato Administrativo nº 011/2014, referente à aquisição de Kit Lanches.

2. Esta Portaria entrará em vigor na ata de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.

3. Publique-se e cumpra-se.

EULLER DE ASSIS CHAVES – Cel QOC
Comandante-Geral

Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA

PORTARIA DP Nº 009/2014 **João Pessoa, 17 de fevereiro de 2014**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei 7.860 de 11 de novembro de 2005.

R E S O L V E exonerar a pedido, **Lucílio José dos Santos Vieira**, do cargo, em Comissão, de Gerente Executivo de Monitoramento e Hidrometria, da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba – AESA, Símbolo AS-1.

PORTARIA DP Nº 011/2014 **João Pessoa, 17 de fevereiro de 2014**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei 7.860 de 11 de novembro de 2005.

R E S O L V E nomear, **Alexandre Magno Teodosio de Medeiros**, para o cargo, em Comissão, de Gerente Executivo de Monitoramento e Hidrometria, da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba – AESA, Símbolo AS-1.

JOAO VICENTE MACHADO SOBRINHO
Diretor Presidente

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria Nº 149/2014-DPPB/GDPG **João Pessoa, 28 de fevereiro de 2014.**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do artigo 134, da Constituição Federal, art. 97-A, e art. 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, c/c o Artigo 18, inciso IX, da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

R E S O L V E exonerar **MARIA CAROLINA DIAS RIBEIRO NASCIMENTO** do cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Símbolo CAD-6.

Publique-se. Cumpra-se.

Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Companhia Estadual de Habitação Popular

EDITAL E AVISO

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 10 de abril de 2014, às 10:00 horas, na sede social, situada na Av. Hilton Souto Maior, 3.059, Mangabeira, nesta Capital, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Prestação de Contas dos Administradores, exames, discussão e votação das demonstrações financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013; b) Alteração do Capital Social; c) Eleição do Conselho Fiscal e d) Outros assuntos de interesse da CEHAP.

João Pessoa, 05 de março de 2014.

EMILIA CORREIA LIMA
Diretora Presidente

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba

EDITAL E AVISO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA
CNPJ(MF) Nº 09.123.027/0001-46
JOÃO PESSOA – PARAÍBA

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente Edital, convidamos os Acionistas da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP** a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, em primeira convocação, às 10:00 horas do dia 31 de março de 2014, na sede social da empresa, sito à Rua Feliciano Cirne nº 50, Jaguaribe, João Pessoa, Estado da Paraíba. Quando serão tratados os seguintes assuntos:

I – Apreciação do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2013;

II - Eleição para escolha dos membros do Conselho Fiscal para a Companhia;

III – Fixação dos honorários da Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal e outros assuntos de interesse social.

AVISO AOS ACIONISTAS: Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontra a disposição dos interessados, na sede social da empresa, no endereço supracitado, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76.

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2014.

RENATO COSTA FELICIANO
Presidente do Conselho de Administração

Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida"

EDITAL E AVISO

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
"ALICE DE ALMEIDA" – FUNDAC

CONVOCAÇÃO N° 001/2014

A FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA" – FUNDAC, através de COMISSÃO devidamente constituída, Portaria n° 01/2014-GP, datada de 07 de fevereiro do ano em curso, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

CONVOCAR os (as) servidores (as) públicos (as) abaixo relacionados (as), para no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, se apresentarem no endereço: Rua Professor José Coelho, 30, Edifício Alagamar, Tambiá, SEDE, Sala do Setor Jurídico, nesta Capital, durante o horário normal do nosso expediente (segunda a quinta-feira das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h e às sextas-feiras das 08:00h às 12:00h) para tratarem de assunto referente à situação funcional dos mesmos.

nº	CPF	NOME	MATRÍCULA
1	13247476415	MARIA DE FÁTIMA TORRES DE PAIVA	6605711
2	13710109434	FERNANDES ANTONIO PATRICIO	6602266
3	25060597415	EVERALDO GOMES DE MOURA	6606032
4	25060597415	MARIA DAS GRAÇAS LOPES DOS SANTOS	6620728
5	27256421400	LUIZA DE MARILLAC SIMPLICIO GUEDES	6616160
6	27898644468	JOSÉ CARLOS JOÃO	6603459
7	28484100430	MARIA EDNA DE ABRANTES	6616844
8	29921287400	MARIA DE FATIMA DINIZ SILVA	6621384
9	30844720410	ROSA DE LIMA MARTINS TAVARES	6611770
10	35690372404	FRANCISCA IZABVEL DE OLIVEIRA	6620035
11	34724513400	ROZANGELA MARIA DA SILVA MORAIS	6620175
12	39910709449	MARINALDO FERNANDES DO NASCIMENTO	6621350
13	42196795453	GENISE PEDROSA VERAS DOS SANTOS	6621741
14	42222907420	MARIA APARECIDA DA CRUZ MAIA	6620701
15	42475996404	MARIA DA GLORIA FARIAS	6620612
16	42492807487	LIGIA DE LUCENA SOUZA	6620043
17	46702962487	MARIA DEA LIMEIRA FERREIRA DOS SANTOS	6616038
18	47347090415	CRISTINA ARRUDA RAMALHO SOARES DE FIGUEIREDO	6614736
19	47762322434	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRTA DE CARVALHO	6620639
20	48447790444	MARIA MARLY DOS SANTOS	6620108
21	51501740415	MARIA NAZARETH DE ANDRADE LIMA	6620213
22	54942632404	ANA CLAUDIA CAVALCANTE FRANCO RAMALHO	6620990
23	56926871434	SILVIA RACHEL C DE ALBUQERQUE	6621121
24	58086900487	MARIA SUELY DE OLIVAIRA XAVIER	6622135
25	64531147472	JARBAS PEREIRA DE LIMA	6621171
26	64649245400	ANTONIO BEZERRA DA SILVA	6621392
27	67476821491	MARIDALVA DE SOUZA SILVA	6621481
28	67499279472	RUTHELENE SANTOS N DE OLIVEIRA	6622186
29	67623832468	MARIA DO SOCORRO SARMENTO DA NOBREGA	6620434
30	72590246404	EDICELIA TRAVASSOS DE LIMA	6621503
31	75263823487	JUCELINA FERREIRA MONTEIRO DE CARVALHO	6620264
32	772376417	ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA	6636608
33	804006474	NILSON SABINO DOS SANTOS	6636047
34	1020686405	PATRICIA RODRIGUES DA SILVA	6636098
35	1242497366	LEONARDO GUEDES DA SILVA	6633587
36	2050554435	CLAUDIA NAIZA DA COSTA FERREIRA	6636250
37	2067036432	JOSENALDO ALVES DE SANTANA	6634010
38	2079171402	HERCULES DANTAS MOREIRA	6633781
39	2830084403	CARLOS VANDO DA SILVA	6636462
40	3021063837	IDENISE MEDEIROS DE ASSIS	6621333
41	3234710481	ALBERTO BRENO DE MEDEIROS	6634150
42	3996787430	JONAELSON AMORIM DA COSTA	6633765
43	4731674417	UEDSON FEITOSA DA SILVA	6634796
44	4884821432	FRANCISCA DA SILVA SOARES	6633617
45	4979025404	ANDREZA CARLA DA SILVA	6634281
46	5128333469	ULISSES FELIX BARBOSA	6633871
47	5784263404	VANDIRA CEZAR DE SOUZA	6604706
48	5787319400	MARIA DO BOM SUCESSO DA SILVA	6600913
49	5829313472	MARIA DO SOCORRO GALDINO DE MELO	6603629
50	6699303422	THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA	6636446
51	9493697487	MARIA HELENA NOGUEIRA	6601651
52	10905251415	REJANE SILVA PEREIRA MONTEIRO	6602029
53	10923330453	SONIA MARIA CARVALHO DE SOUZA	6628451
54	10959068449	RONALDO PEDRO DA SILVA	6602371
55	11004320434	MANOEL VIEIRA DA COSTA	6627498
56	11010010468	MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO BARBOSA	6601600
57	11218550325	MARIA DE JESUS ALENCAR LIMA	6602380
58	11377860434	MARIA DE FATIMA ANDRADE DE SOUZA	6627412
59	13138944434	MARIA DE ASSIS CAMPOS GUIMARÃES	6606181
60	13304801472	CELINA XAVIER PESSOA	6601073
61	13630776434	DIANA CRISTINA DE AMORIM VILAR	6603068
62	14117266420	MARIA DAS GRAÇAS BATISTA DO NASCIMENTO	6610773
63	14203421420	ANA LUCIA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	6615767
64	15099407404	FRANCISCO ARIOMAR MARTINS	6632793
65	17613086453	MARIA DAS NEVES ARAUJO	6615333
66	18185061491	MARIA DO CARMO SOUZA	6620876
67	18197701415	BENEDITA ALVERGA DE FRANCA	6600795
68	20299591468	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA	6622551
69	20505280434	MARIA ALVES DA COSTA	6614451
70	20640889468	SEVERINO BARBOSA DA SILVA	6602011
71	20710976453	ROBERTO ROSAS DE VASCONCELOS	6601120
72	20721960430	IRIS HELENA CRUZ CORDEIRO DE ALBUQUERQUE	6616011
73	22541578415	MARIA EULAMPIA ABRANTES MOREIRA	6606849
74	22555587420	MARCUS ANTONIO DE FIGUEIREDO MARTINS	6636349
75	22591168415	JOSE GILVAN HERCULANO DE ALMEIDA	6600191
76	22591702420	LUZINALDO SANTOS DE BEZERRA	6630928
77	22609857420	ONEIDE MARIA FONSECA	6619746
78	25087290434	MARIA DE FATIMA MEDEIROS CABRAL	6620051
79	25095765420	GISEUDA MARIA DE BRITO TOSCANO DE MENDONÇA	6611109
80	26711958772	HERCY CARVALHO DOS SANTOS	6603670
81	26785498449	VINICIUS COSTA HENRIQUES	6602967
82	27430618472	MARIA DE FATIMA MORAIS MEDEIROS	6620060
83	27587940472	WANDENBERG BARBOSA DA SILVA	6621244

84	27658015415	GILVANETE AMORIM DE CARVALHO	6633528
85	28173228434	JOSE ROBERTO GRACINO DOS SANTOS	6630669
86	28484150453	ZUILA MARIA MORAIS DE OLIVEIRA	6616917
87	30277191491	MARLETE EHRICH DE SOUZA SANTOS	6614876
88	31322662487	ODILA MARIA DE PAIVA	6606130
89	33819319468	MARIA JOSE PESSOA CABRAL	6620167
90	33850372472	MANSUESSO RODRIGUES DE VASCONCELOS	6631118
91	34368515404	LUIZ GONZAGA HERCULANO FILHO	6611702
92	37380184415	MARIA FRANCINETE DA COSTA LIMA	6636055
93	38038609468	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE MELO	6621457
94	38739585468	LUCIA ALMEIDA PASCOAL DE SOUZA	6620574
95	39494950453	MARIA DO SOCORRO DE QUEIROGA	6606148
96	40328392472	MARINETE PACIFICO PESSOA	6620817
97	41278798404	JOSEFA ARAGÃO FERREIRA	6610536
98	42414946415	ROSA DOS SANTOS SILVA	6621490
99	42431263487	MARIA DO SOCORRRO ANDRADE DA SILVA	6616348
100	43656030430	IZABEL CRISTINA PONTES	6616020
101	44196865453	JOSE VANDO PIRES ARRUDA	6611591
102	44491557420	MARCIA RIBEIRO LEITE	6634561
103	46694919468	MARK CLEITON NUNES	6613764
104	46755900478	JURACY CAVALCANTE FRANCO	6614591
105	47762284400	ANGELA MARIA DOS SANTOS MIRANDA	6620710
106	48612600430	JOSEFA LUCIMAN LIMA DINIZ	6636306
107	48648957400	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA SANTOS	6613730
108	48684198468	MARCELINO PEREIRA DA SILVA	6613390
109	4910918426	ALDERLEA LINO BRAZ DE MACEDO	6634770
110	4931453404	EULALIA BRAGA DE OLIVEIRA	6624685
111	49314670406	MARIA DJANIRA RODRIGUES MESQUITA	6621317
112	49908898434	MERCIA GOMES CAVALCANTE	6633633
113	52650979453	CARLA MARANHÃO DE MOURA	6618791
114	52762041449	ELIANE VENTURA DA SILVA	6622062
115	54941113420	ORFELIA MARIA DE ARAUJO RICARTE	6614612
116	55699235434	MARIA ELEONORA PERAZZO BARBOSA MENDES	6615431
117	56910355415	MARIA DO SOCORRO DE LIMA OLIVEIRA	6616194
118	60105216453	MANOEL FRANCISCO DA SILVA FILHO	6615406
119	60802235468	MARIA DO LORETO VIEIRA GONÇALVES	6620426
120	64540340468	IRENE DE BARROS LINS	6622089
121	67456766487	ALAN DOUGLAS PEREIRA BORGES	6636071
122	67502768491	CARLOS ROBERTO MENEZES DE ALBUQUERQUE	6636497
123	71381384404	VALDERI JOÃO DE ANDRADE	6616445
124	73854590482	RICARDO SERGIO DA SILVA DE OLIVEIRA	6621538
125	75258382400	ISABEL CRISTINA DE SOUZA	6636403
126	78925452472	ANDREIA ALVES DE ANDRADE	6633838
127	91043212434	JOSE FABIO CORREIA SANTOS	6633773
128	92964680434	EDNA QUIRINO DE OLIVEIRA	6634745
129	99710196472	FRANCISCO JOSE DA SILVA FERREIRA	6633803
130	25190482472	JOSE PAULO CAVALCANTE BEZERRA	6602924
131	831331437	JANAINA MARTINS RODRIGUES SOUZA	6634001
132	2411373490	ALYSSON NASCIMENTO DA PAIXÃO	6633200
133	5884136404	ALCIDES ALEXANDRE DE CARVALHO BARBOSA	6602720
134	6758070425	ERIVALDO DA SILVA	6615741
135	7100884420	ALUISIO INACIO CARDOSO	6620779
136	10926895400	ANTONIO DE MEDEIROS GUEDES	6600921
137	13190164487	MARIA DE LOURDES DE CASTRO DANTAS	6636586
138	18126120444	MARISE CELIA MARTINS DE SANTANA	6634834
139	20357184491	EVA ALVES CORDEIRO	6611974
140	20639910491	MARIA DO SOCORRO R TOSCANO MAXIMO	6616003
141	21980160449	JOSE CARLOS SOARES DE P FERNANDES	6615961
142	27755347400	JUDGLEY GONÇALVES DE ABRANTES	6604943
143	28797493449	LUZIA CARVALHO PINTO	6621295
144	32327030463	MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS SANTANA	6616569
145	41457935449	RAIMUNDA RAMOS LACERDA	6636276
146	42194210415	FRANCISCA ZULEIDE DE LIMA OLIVEIRA	6620647
147	46685944404	EDICLEI TRAVASSOS DE LIMA	6610391
148	2144762430	SEBASTIANA SOARES DOS SANTOS	6610803
149	3563510415	MAXIMIANO MACHADO ALBINO DE SOUZA	6600972
150	64598870478	ANA CRISTINA ALVES LOPES	6611095
151	42196469491	ADERLANE MAIA RODRIGUES CORDEIRO	6616119

COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2014,

JOSÉ SIDNEY OLIVEIRA FILHO
Presidente da Comissão

Secretaria de Estado da Cultura

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

EDITAL 001/2014

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT, secretaria integrante da Administração Direta do Estado da Paraíba, em conformidade com o Decreto nº 32.408, de 14 de setembro de 2011, torna público o presente Edital que estabelece os procedimentos para o processo de escolha dos conselheiros representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho Estadual de Cultura da Paraíba, no biênio 2014/2016. Serão consideradas, para fins desta convocatória, pessoas da Sociedade Civil Organizada que atuam na área cultural e que tenham seu trabalho reconhecido pela comunidade local das suas regionais, interessadas em participar do presente pleito eleitoral, na condição de eleitores e/ou candidatos.

O Edital na íntegra encontra-se exposto aos interessados no site da Secretaria de Estado da Cultura: http://www.paraiba.pb.gov.br/cultura/conselho-estadual-de-cultura.

João Pessoa, 07 de março de 2014.

FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
Secretário de Estado da Cultura da Paraíba

Empresa Paraibana de Turismo S/A - PBTUR

EDITAIS E AVISOS

EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A- PBTUR
CNPJ(MF) Nº 08.946.006/0001-68

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONJUNTO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Senhores Acionistas da **EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A- PBTUR**, convidados a participar da Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 19 março de 2014, às 11h00 (onze horas) em primeira convocação e às 11h30 (onze horas e trinta minutos) em segunda convocação, a ser realizada na sede da Empresa, localizada à Av: Almirante Tamandaré, nº 100, Pavimento superior, Bairro: Tambaú, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

1- Deliberação sobre requerimento administrativo da Ouro Branco Administradora de Hotéis Ltda. atinente ao Polo Turístico Cabo Branco.

João Pessoa/PB, 07 de março de 2014.

Ruth Avelino Cavalcanti
Diretora Presidente

EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A- PBTUR
CNPJ(MF) Nº 08.946.006/0001-68

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os Senhores Acionistas da **EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A- PBTUR**, convidados a participar da Assembléia Geral Ordinária, que será realizada no dia 17 março de 2014, às 11h00 (onze horas) em primeira convocação e às 11h30 (onze horas e trinta minutos) em segunda convocação, a ser realizada na sede da Empresa, localizada à Av: Almirante Tamandaré, nº 100, Pavimento superior, Bairro: Tambaú, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

1- Apreciar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras e Balanço Geral do exercício findo de 2013;
2- Eleição do Conselho Fiscal;
3- Deliberações ordinárias.

João Pessoa, 07 de março de 2014.

Ruth Avelino Cavalcanti
Diretora Presidente

PBTUR HOTÉIS S/A
CNPJ(MF) Nº 09.291.030/0001-79

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os Senhores Acionistas da **PBTUR HOTÉIS S/A,** convidados a participar da Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 17 de março de 2014, às 12h00 (doze horas) em primeira convocação e às 12h30 (doze horas e trinta minutos) em segunda convocação, a ser realizada na sede da Empresa, localizada à Av: Almirante Tamandaré, nº 100, Pavimento superior, Bairro: Tambaú, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

1- Apreciar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras e Balanço Geral do exercício findo de 2013;
2- Eleição do Conselho Fiscal;
3- Deliberações ordinárias

João Pessoa/PB, 07 de março de 2014.

Ruth Avelino Cavalcanti
Diretora Presidente

Secretaria de Estado da Saúde

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

RESULTADO FINAL DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM PEDIATRIA PARA O PERÍODO LETIVO DE 2014.

EDITAL Nº 002/2014, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014

ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO	QUESTÕES SAÚDE PÚBLICA	QUESTÕES ESPECÍFICAS	NÚMERO QUESTÕES ACERTADAS	PONTUAÇÃO TOTAL	PONTUAÇÃO TOTAL	CPF	SITUAÇÃO
Juliane de L. S. Barbosa	21	21	42	52,5	70,00	027.900.514-88	**APROVADA**
Alane Barreto de Almeida Leôncio	22	19	41	50,5	67,33	074.613.944-60	**APROVADA**
Vanessa Lopes Dativo Vieira	22	18	40	49	65,33	065.584.574-74	CLASSIFICADA
Juliana Miranda Barros	19	18	37	46	61,33	061.022.834-06	CLASSIFICADA
Janine Marques Medeiros e Silva	25	14	39	46	61,33	076.898.554-40	CLASSIFICADA
Deborah Sabina Macedo Araújo	20	17	37	45,5	60,67	066.168.454-78	CLASSIFICADA
Rafaella de Lucena Andrade	22	15	37	44,5	59,33	068.950.104-83	CLASSIFICADA
José Jaime Almeida Soares	18	17	35	43,5	58,00	909.302.743-34	CLASSIFICADO
Roberta Graziella Pereira da Costa Araujo	22	14	36	43	57,33	072.041.444-06	CLASSIFICADA
Edson Morais Lira	23	13	36	42,5	56,67	067.240.254-86	CLASSIFICADO
Bruna Grasiele da Silva Nascimento	23	13	36	42,5	56,67	028.644.555-79	CLASSIFICADA
Danielle de Araújo Martins	18	15	33	40,5	54,00	026.988.124-78	CLASSIFICADA
Fernanda Lima de Carvalho	18	14	32	39	52,00	035.134.054-80	CLASSIFICADA
Marine Deisy Gomes da Silva	18	14	32	39	52,00	645.802.103-87	CLASSIFICADA
Ana Márcia Nóbrega Dantas	14	16	30	38	50,67	076.335.194-60	CLASSIFICADA
Marilia Lourencio dos Santos	16	14	30	37	49,33	095.972.034-05	CLASSIFICADA
Luciola Carneiro Araújo Nóbrega	13	15	28	35,5	47,33	057.136.814-08	ELIMINADA
Bruna Mayara Santos Medeiros	16	12	28	34	45,33	071.847.994-70	ELIMINADA
Francisca Cristina Pinheiro de Oliveira	16	12	28	34	45,33	083.434.434-38	ELIMINADA
Mirelle Bonfim Simões	13	14	27	34	45,33	908.658.205-20	ELIMINADA
Estefanas Rabêlo Simão	14	13	27	33,5	44,67	067.443.874-48	ELIMINADA
Nathalia Duarte de Azevedo	14	13	27	33,5	44,67	075.480.284-97	ELIMINADA
Vilmária Souza da Silva	12	14	26	33	44,00	032.345.525-50	ELIMINADA
Priscila Guedes Firmino	13	13	26	32,5	43,33	059.323.754-42	ELIMINADA
Julienne de Lima Silva	17	9	26	30,5	40,67	096.990.634-08	ELIMINADA
Raquel Batista Paulo de Souza	16	9	25	29,5	39,33	384.939.931-15	ELIMINADA
Annia Heloise de Sousa Lima	15	9	24	28,5	38,00	720.582.502-49	ELIMINADA
Francisca Jucilene da Silva	12	11	23	28,5	38,00	063.680.304-02	ELIMINADA
Tayann Kelly da Silva Pereira	13	10	23	28	37,33	073.205.064-24	ELIMINADA
Gicelia de Sousa Araújo	10	10	20	25	33,33	012.420.704-94	ELIMINADA
Yana Maria da Conceição da Silva	4	14	18	25	33,33	029.404.914-29	ELIMINADA
Wilkerly de Lucena Andrade	0	0	0	0	0,00		FALTOU

FARMÁCIA

NOME DO CANDIDATO	CPF	QUESTÕES SAÚDE PÚBLICA	QUESTÕES ESPECÍFICAS	NÚMERO QUESTÕES ACERTADAS	PONTUAÇÃO TOTAL	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
DAYANE BESERRA COSTA	082.881.174-14	24	19	43	52,5	70,00	**APROVADA**
SAYONARA LENARDA OLIVEIRA DANTAS	088.837.484-41	17	14	31	38	50,67	CLASSIFICADA

FISIOTERAPIA

NOME DO CANDIDATO	CPF	QUESTÕES SAÚDE PÚBLICA	QUESTÕES ESPECÍFICAS	NÚMERO QUESTÕES ACERTADAS	PONTUAÇÃO TOTAL	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
Sylmara Michelle O. Barbosa de Souza	096.166.814-86	22	24	46	58	77,33	**APROVADA**
Weronica Katylene L. J. Felix	830.941.323-00	19	20	39	49	65,33	CLASSIFICADA
Ligianny de Alencar Mangueira	064.785.604-22	19	20	39	49	65,33	CLASSIFICADA
Janainna Lilian Santos de Trindade	076.649.104-80	18	18	36	45	60	CLASSIFICADA
Cacilda Virgínia Barreto dos Santos	051.288.004-23	11	21	32	42,5	56,67	CLASSIFICADA
Rafaela da Silva Pereira	050.958.104-84	10	21	31	41,5	55,33	CLASSIFICADA
Elissamar Merady Rabêlo Simão	073.647.144-80	15	16	31	39	52	CLASSIFICADA
Bruno da Silva Brito	331.882.008-38	17	14	31	38	50,67	CLASSIFICADO
Cybelle Christinne Alves Carvalho	000.033.064-70	12	9	21	25,5	34	ELIMINADA

NUTRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO	CPF	QUESTÕES SAÚDE PÚBLICA	QUESTÕES ESPECÍFICAS	NÚMERO QUESTÕES ACERTADAS	PONTUAÇÃO TOTAL	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
Gardenia Cristina Pereira de Queiroga	064.174.404-06	23	21	44	54,5	72,67	**APROVADA**
Cleina Silva Macena de Lima	070.107.764-66	26	17	43	51,5	68,67	CLASSIFICADA
Marina Ramalho Ribeiro	091.528.794-37	25	17	42	50,5	67,33	CLASSIFICADA
Maria Shizue Mochizuki Silva	047.736.254-06	20	19	39	48,5	64,67	CLASSIFICADA
Joquebede Barbosa Massa	068.072.494-03	20	17	37	45,5	60,67	CLASSIFICADA
Denise Oliveira da Silva	074.372.644-80	16	19	35	44,5	59,33	CLASSIFICADA
Andreza Moraes Duarte	083.941.694-65	20	14	34	41	54,67	CLASSIFICADA
Paula Maryana Albuquerque	080.740.984-78	18	14	32	39	52,00	CLASSIFICADA
Sonia Maria de Alencar Lima	046.916.464-69	18	14	32	39	52,00	CLASSIFICADA
Vitória Regina Feitosa da Silva	073.913.944-40	16	13	29	35,5	47,33	ELIMINADA
Rebeca Maira dos Santos Silva Nóbrega	090.227.844-44	15	13	28	34,5	46,00	ELIMINADA
Denis Rafael Correia Santos	089.912.844-00	16	10	26	31	41,33	ELIMINADO
Mayara Kelly Silva Santana	072.813.574-43	15	10	25	30	40,00	ELIMINADA
Niedja Karla Silva de Sousa	040.482.304-17	15	10	25	30	40,00	ELIMINADA
Glauria Queiroz Morais	058.009.064-75	19	7	26	29,5	39,33	ELIMINADA
Gerlane Palmeira Silva do Vale	601.757.614-34	11	9	20	24,5	32,67	ELIMINADA
Sidilene Gonzaga de Melo Sobrinha	059.165.704-06	12	5	17	19,5	26,00	ELIMINADA